



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 47 /2024

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO e dá outras providências”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2093/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia -FECRO , inscrita no CNPJ 05.930.367/0001-28, com sede na Rua Carlos Boero – Bairro Costa e Silva em Porto Velho. CEP 76803-586 .A FECRO , tem como objetivo fomentar o ciclismo em todo o estado de Rondônia através do esporte .

Art. 2º - O convênio tem como objeto o repasse de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para custear as despesas com o evento e premiar os vencedores da 2ª Etapa de Mountain Bike que será realizada no dia 19 de Maio de 2024 na nossa cidade . A corrida Ciclística valerá como etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo e terá em média 200 (duzentos) atletas participantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Art.3º- O repasse financeiro será alocado na fonte de recurso 02.001.04.122.0005.2.017 – **Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito ;**

Elemento de Despesa – **33.50.43.00 -Subvenções Sociais**

Art. 4º - A progração , data , despesas e premiação, estão todas especificads no plano de execução do evento que acompanha em anexo o presente Projeto de Lei .

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de abril de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

